



Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ - 45.128.816/0001-33

www.tabapua.sp.gov.br

LEI N° 2.885, DE 12 DE AGOSTO DE 2022

“Revoga o parágrafo único do artigo 1º da Lei 2.868 de 02 de Maio de 2022, além de incluir o artigo 2-A e dá outras providências”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SILVIO CÉSAR SARTORELLO**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei n°. 049, de 12 de agosto de 2022, oriundo do Projeto de Lei n°. 039, de 10 de Agosto de 2022.

Art. 1º - Fica revogado na íntegra o parágrafo único do artigo 1º da Lei 2.868 de 02 de Maio de 2022.

Art. 2º- Fica incluído o artigo 2-A, que passa a ter a seguinte redação:

2-Aº - Fica dispensado o cumprimento desta lei, caso haja autossuficiência de geração de energia fotovoltaica nos prédios públicos municipais, em caso de existência de Usina Fotovoltaica no município de Tabapuã-SP.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Waldomiro Xavier de Souza Filho”, aos 03 dias do mês de Agosto do ano de 2022.

SILVIO CÉSAR SARTORELLO

Prefeito Municipal

Registrada por afixação em local de costume na data supra.

EVERSON RECHI

Responsável pelo expediente
da Diretoria Administrativa